



12º FÓRUM DE EXTENSÃO E CULTURA DA UEM

JUSTIÇA RESTAURATIVA: A CONSTRUÇÃO DE UMA TEORIA SISTEMATIZADA

Amanda Vanzella Gonçalves ¹

Nilza Machado de Oliveira Souza²

O conflito é algo inerente aos relacionamentos interpessoais. No entanto, em determinadas situações assume proporções tão grandes que impossibilita aos envolvidos visualizar com clareza uma solução. Os meios alternativos de solução de conflitos propiciam às partes o diálogo. A Justiça Restaurativa vai além, e ainda, oportuniza a participação da comunidade, neste diálogo, por entender que a contenda também a envolve, mesmo que indiretamente. Esta forma de resolução de conflitos tem como foco o ser humano e suas relações interpessoais. As chamadas SAC, Soluções Alternativas de Conflitos, não tem a intenção de substituir a ordem jurídica vigente, mas tem como objetivo potencializá-la, torná-la mais humana. O Projeto de Extensão nº 6528/11, Justiça Restaurativa e Sistemas Alternativos de Resolução de Conflitos, tem por objeto promover a Justiça Restaurativa como um caminho para uma sociedade mais justa e digna, e por compreender que se trata de uma prática efetiva, mas com uma teoria em construção, ao lado das práticas de sensibilização e capacitação de operadores em justiça restaurativa, desenvolvem uma proposta para impulsionar essa estruturação literária. E este trabalho, versa sobre o intento de se produzir uma obra que se destina a introduzir os leitores ao paradigma restaurativo e a semear e propalar este ideal.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa. Conflitos. Comunicação.

Área temática: Direitos Humanos e Justiça.

Coordenador(a) do projeto: Nilza Machado de Oliveira Souza, nmosouza@uem.br, Departamento de Direito Privado e Processual, Universidade Estadual de Maringá.

¹ Acadêmica, Departamento de Direito Privado e Processual, Universidade Estadual de Maringá

² Professora Mestre, Departamento de Direito Privado e Processual, Universidade Estadual de Maringá.



Introdução

Originária de um complexo de tradições milenares, a Justiça Restaurativa surge como uma forma de mediação entre o ofensor e o ofendido. Os ideais restaurativos foram se difundindo, sua prática foi se consolidando e se propagando para diversos países. Em 2002, por meio da Resolução nº 12, a ONU reconhece as iniciativas de práticas restaurativas como uma evolução na resposta ao crime, uma vez que permite à vítima compartilhar seus sentimentos e expressar suas necessidades ao ofensor compreender a dimensão de seus atos e ter uma responsabilização efetiva. Um dos aspectos mais surpreendentes da Justiça Restaurativa é que sua “arma” para desatar as contendas da sociedade é o diálogo.

O trabalho, a princípio, procura estabelecer os conceitos e os métodos utilizados pela Justiça Restaurativa. Visa evidenciar a necessidade de alteração do paradigma retributivo para o restaurativo e, nesse ponto, o projeto de extensão, nº 6528/11, denominado Justiça Restaurativa e Sistemas Alternativos de Resolução de Conflitos tem atuado para contribuir com esta mudança.

Este trabalho foi desenvolvido através das técnicas de pesquisa bibliográfica de obras referentes à justiça restaurativa, comunicação não violenta e meios alternativos de resolução de conflitos e ainda da análise empírica dos resultados das atividades desenvolvidas pelo projeto de extensão.

Materiais e Métodos

O presente estudo foi desenvolvido por meio da técnica de pesquisa bibliográfica, através da análise de livros e artigos, e também com base na observação dos resultados e ações desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: Justiça Restaurativa e Sistemas Alternativos de Resolução de Conflitos.

Discussão de Resultados

O Projeto de Extensão: Justiça Restaurativa e Sistemas Alternativos de Resolução de Conflitos tem como objetivo atuar de modo a difundir um novo paradigma e propagar a adoção de práticas não retributivas de resolução de contendas, com especial enfoque na Justiça Restaurativa.

A Justiça Restaurativa consiste em um novo olhar sobre o conflito e sobre como lidar com ele. Howard Zehr, em sua obra *Trocando Lentes*, preceitua que o crime é fundamentalmente uma violação de pessoas e de relacionamentos. E, segundo o autor, é necessária a restauração não apenas para a vítima, mas também para a comunidade, que também foi prejudicada, ainda que indiretamente, pela situação de ofensa e violência. A ideia não é a mera punição e imposição de restrições, como faz o atual sistema retributivo, mas sim responsabilizar, reparar, reconciliar, os envolvidos pelo conflito. De acordo com Zehr, é responsabilidade da comunidade: apoiar e ajudar as vítimas de crime a satisfazer suas necessidades e a apoiar os esforços para a reintegração dos ofensores. E por isso, sua participação é importante no processo restaurativo, no qual é possibilitado à vítima, ao infrator e à comunidade de apoio, o diálogo, uma chance para expor necessidades e sentimentos, e ainda ensejar o remorso e o perdão. É viabilizado ao ofensor, passar a compreender a real dimensão de seus atos e a responsabilizar-se e a vítima tem a



oportunidade de libertar-se da situação de opressão, fruto da relação conflituosa. Deste modo, comunidade, vítima e ofensor são emponderados para solucionarem a contenda que os envolve.

As práticas restaurativas possuem diversos formatos, no entanto, nenhum deles visa a substituição da ordem jurídica, ou do sistema penal brasileiro, pelo contrário, busca uma atuação em conjunto, de modo a torná-lo mais humano e mais efetivo. Além disso, a participação em um processo restaurativo é necessariamente voluntária. A Justiça Restaurativa possui suas bases em tradições milenares e em culturas aborígenes, e como reflexo dessa origem, ela se concretiza, a priori, como uma prática efetiva cujos agentes são os mais diversos possíveis, desde líderes tribais a agentes comunitários ou sociais. Porém, logo os processos restaurativos foram se consolidando e se expandindo, acabando por tornar-se objeto de estudos nas academias. E mais uma vez, conseguiu alcançar a pluralidade, neste caso, de áreas do conhecimento, sendo digna do título de matéria transdisciplinar.

Outra consequência dessa origem iminente “ativa” da Justiça Restaurativa é a relativa ausência de um vasta literatura. Há grandes autores, inclusive, há grandes obras, no entanto em um número reduzido. Embora existam importantes estudos sobre a temática, sua bibliografia é composta majoritariamente por artigos ou por livros coletâneas. Por isso, apesar de ser uma prática não recente, a preocupação em construir uma teoria sistematizada, é relativamente nova.

No Projeto surgiu a ousada proposta de produzir um livro sistematizado sobre a Justiça Restaurativa. A proposta não é no sentido de exaurimento, mas no sentido de ser uma obra para introduzir o leitor no universo restaurativo, de forma a incomodá-lo com essa ideia, a levá-lo a pensar sobre o assunto. Para cumprir esse desiderato são realizadas reuniões quinzenais de estudos, aprofundamento e debates, nas quais se busca, também, delinear a estrutura do livro e a divisão das partes e capítulos. Nestes encontros já foram definidos os aspectos fundamentais para o início do estudo em Justiça Restaurativa, e ainda qual a forma adequada para abordá-los. A primeira parte tem como foco Conflito e Sociedade, o qual será tratado em 2 capítulo: Conflito e Relações Humanas e Conflito e Comunicação. Já a segunda parte apresenta a Justiça Restaurativa: abordagens e delineamento para um modelo em construção, e é dividida em maior número de capítulos, a saber: I. Abordagem Histórica, Marcos Regulatórios e Projetos Pioneiros; II. Princípios e Valores Restaurativos; III. Reflexões: o que é justiça?; IV. Justiça Restaurativa e Responsabilidade e V. Justiça Restaurativa e Direitos Humanos. Por fim, cada integrante do projeto assumiu um capítulo da obra para desenvolver. Essa proposta visa não só ampliar as possibilidades de fundamentação teórica desse novo paradigma de justiça, mas, também, subsidiar as atuações práticas, destinadas a transformar a realidade social. Por isso o projeto mantém o seu foco na produção de referencial teórico e, ao mesmo tempo, na sensibilização e capacitação de pessoas engajadas na causa restaurativa, por meio de palestras, encontros, cursos e entrevistas, buscando atingir o maior número de pessoas possível, seja nas famílias, nas escolas, nas comunidades, ou seja, onde quer que haja conflito.

E em meio a este audacioso plano, todas as vezes em que são necessárias informações, acerca de um projeto piloto, ou mesmo sobre os estudos desenvolvidos em Justiça Restaurativa, seja no Brasil ou em outros países, não se encontra resistência para obtê-las, como demonstram as experiências com Porto Alegre, Caxias do Sul, Portugal e Canadá. Nota-se, a formação de uma verdadeira rede restaurativa ao redor do mundo, a qual permite um compartilhamento de



conhecimentos e experiências entre os mais variados tipos de pessoas, estudantes, professores, autoridades, tornando evidente o caráter universal desse paradigma.

Conclusões

A Justiça Restaurativa é um importante instrumento para, nas palavras de Zher, curar e corrigir injustiças. Ela permite reconectar as pessoas e reestabelecer o convívio em comunidade. Os princípios e processos restaurativos devem ser adotados não apenas no âmbito comunitário, mas também no ambiente escolar, familiar, de trabalho e no próprio judiciário. A ideia principal é a de legitimar a Justiça Restaurativa como uma política pública. Contudo, há um longo caminho a percorrer, e, é necessária uma mudança na hegemonia do paradigma retributivo e a inserção do viés restaurativo. Para colaborar com esta mudança, o projeto Justiça Restaurativa e Sistemas Alternativos de Resolução de Conflitos enfrenta seu mais recente desafio: produzir uma obra introdutória ao paradigma restaurativo, a fim de disseminar seus fundamentos para a sociedade como um todo e estimular a “troca de lentes” em cada pessoa. Concomitantemente, o projeto também realiza cursos de sensibilização e cursos de formação em Justiça Restaurativa a fim de promover novo olhar sobre as situações de conflito e de violência.

Referências

Resolução 2002/12 da ONU – Princípios Básicos para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal. Disponível em: <<http://www.justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0>>. Acesso em: 15 maio 2014.

Sobre Justiça Restaurativa – Justiça para o Século 21. Disponível em: <<http://www.justica21.org.br/j21.php?id=1&pg=0#.U3uLSNJdVTA>>. Acesso em: 15 maio 2014.

ZEHR, Howard. Justiça Restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZEHR, Howard. Trocando as lentes - um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.